



## CONTRATO N° 003/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.080.242-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP, CNPJ: 06.182.492/0001-60, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 30/12/2024 em conformidade com o Processo Licitatório N° 160/2024-SMSA, na modalidade Pregão Presencial N° 049/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 049/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 883.500,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) pelo **Lote I - Único**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirão em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos cargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas condições constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

##### 6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

6.1.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 02 (Dois) dias úteis contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma parcelada conforme a necessidade.

6.1.3 - A entrega dos produtos solicitados deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em horário de expediente, das 08:00hrs às 12:00 hrs, com transporte e manejo com descarreço dos produtos apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

6.1.4 - Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (Dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A SMSA da Prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

6.1.5 - O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento e entrega dos produtos, contendo a especificação e quantidades conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.14. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.15. Fornecer e entregar os produtos contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes.

7.2.16. Emitir faturamento de acordo com os fornecimentos realizados a cada período mensal considerado;

7.2.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.2.18. No caso de qualquer defeito ou vício com o produto no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está fornecendo o produto, ficando suspenso o pagamento durante até que seja sanado o problema;

7.2.19. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

7.2.20. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2.21. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.

7.2.21. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.  
10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

10.304.0903.2112.0000 – Piso Fixo.

10.305.0903.2075.0000 – PFVS.

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

e) Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/MANUT. da REDE de SAÚDE/FUS/SAMU/Vigilância em Saúde-Endemias/Piso Fixo/PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal N° 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;  
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais/produtos em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

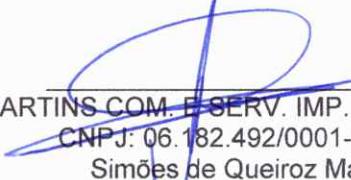


Bonfim/RR, em 22 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

  
Romualdo Feitosa Silva  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

  
S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP.  
CNPJ: 06.182.492/0001-60  
Simões de Queiroz Martins  
CPF: 799.952.923-00  
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1. Gigelle Neila da Silva Esperanç ..... CPF: 539.253.002-87  
2. Cesar da Silva ..... CPF: 623.015.522-04



## EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 160/2024 – SMSA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA - EPP.

CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.

CPF: 799.952.923-00

PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

10.304.0903.2112.0000 – Piso Fixo.

10.305.0903.2075.0000 – PFVS.

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

e) Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/MANUT. da REDE de SAÚDE/FUS/SAMU/Vigilância em Saúde-Endemias/Piso Fixo/PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 883.500,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/01/2025.

da obra, duas vezes por semana, sendo oito horas diárias, até a entrega definitiva da obra pelo fiscal responsável.

LICITANTE/CPF	VALOR CONTRATAÇÃO	P/ VALOR ESTIMADO
DARLENE LEITAO E SILVA CPF: 182.376.652-87	R\$ 45.000,00	R\$ 59.610,42

Empresa Vencedora: DARLENE LEITAO E SILVA – CPF: 182.376.652-87

Valor Total: R\$ 5.000,00 ao mês, perfazendo o valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

A Ata de Resultado de Julgamento da dispensa de licitação encontra-se juntada aos autos à disposição dos interessados, podendo ainda ser solicitada através do E-mail edital@amajari.rr.gov.br

Amajari/RR, 03 de julho de 2025

**REBECA JORDANY ROCHA SOUZA**

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador:3B0D97D7

### ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2024. - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024.  
PROCESSO N° 138/2024. CONTRATO N° 068/2024.**

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 068/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial N° 032/2024.

PROCESSO N° 138/2024.

CONTRATO N° 068/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ N° 11.144.221/0001-50

**OBJETO DO CONTRATO:** A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material (toner e tintas coloridas) para impressoras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do quantitativo do objeto, com base no Art. 125 da Lei N° 14.133/2021. A alteração contratual consiste no aumento no porcentual de 24,68% no Lote Único, itens 1 até 10, o que corresponde no valor de R\$ 14.318,00 (catorze mil, trezentos e dezoito reais), o que corresponde ao percentual de 24,68%, conforme a planilha de quantitativo do objeto. O percentual está dentro dos limites dos 25%.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.318,00 (catorze mil, trezentos e dezoito reais).

Dotação Orçamentária:  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB – 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do :Q.S.E e MDE 25%. FUNDEB – 30%.

Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:F5505375

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2024 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2024.  
PROCESSO N° 148/2024. CONTRATO N° 076/2024.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2024.**

ORIGEM: Pregão Presencial N° 038/2024

PROCESSO N° 148/2024.

CONTRATO N° 076/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ N° 11.144.221/0001-50

**OBJETO DO CONTRATO:** A contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamento de impressão (Maquinas de impressão/xerox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do quantitativo do objeto, com base no Art. 125 da Lei N° 14.133/2021. A alteração contratual consiste no aumento no porcentual de 25% no Lote I, item 1, o que importa em 70 (setenta) horas de serviço o que corresponde no valor de R\$ 7.139,30 (sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos) e no aumento no porcentual de 25% no Lote I, item 2, o que importa em 105 (cento e cinco) horas de serviço o que corresponde no valor de R\$ 18.610,20 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos). O valor total do aumento no porcentual dos itens 1 e 2 do Lote I, corresponde a R\$ 25.749,50 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). O porcentual está dentro dos limites dos 25%.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.749,50 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 – MDE.

12.361.1003.3009.0000 - FUNDEB 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%, Q. S.E. FUNDEB 30%.

Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:E0022333

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 003 - ORIGEM: PROCESSO N° 160/2024 – SMSA PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024 - SELCO.**

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 160/2024 – SMSA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA - EPP.

CNPJ: 06.182.492/0001-60.

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.

CPF: 7\*\*\*\*\*0.

PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

10.304.0903.2112.0000 – Piso Fixo.

10.305.0903.2075.0000 – PFVS.

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

e) Fonte de Recursos: INVREMENTO do PAB/MANUT. da REDE de SAÚDE/FUS/SAMU/Vigilância em Saúde-Endemias/Piso Fixo/PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo

No Valor Total de: R\$ 883.500,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/01/2025.

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**C2765710

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6205/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Administrativo nº 6205/2024

O Prefeito do Município de Bonfim/RR, com base no art. 17, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, visando a Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Veículo de Transporte Tipo Van Adaptada, com acessibilidade para cadeirante para atendimento da rede de saúde e da Secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.951.008/0001-20, com sede à AV. T63, Nº 1289, QUADRA 152, LOTE 25/27, SETOR BUENO, GOIANIA – GO - CEP 74.230-105, representada pelo Sr. JOSE MARCOS DA SILVA, RG: 3588076 SSP/GO, CPF: 860031.001-68. Valor Total de R\$ 377.766,67 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade que norteiam a Administração Pública, com base nos dispositivos legais e processuais apresentados ao longo de todo o Processo Administrativo nº 108/2025.

**ROMUALDO FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**45A811B6

#### ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2025

##### PROCESSO N° 029/2025

OBJETO DO PROCESSO: TERMO AO CONTRATO N° 002/2025 PROCESO N° 029/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ELABORAÇÃO DO PPA- PLANO PLURIANUAL NOS EXERCÍCIOS DE 2026-2029, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CARACARAÍ-RR

##### FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

RED 62

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PARTES CONTRATUAIS: VISÃO CONTABILIDADE S/S – ME E PREFEITURA DE CARACARAÍ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CONTRATADA: VISÃO CONTABILIDADE

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

**ADELSON SORIANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Port. Nº 005/2021



Publicado por:

Soraia Rodrigues Teles

Código Identificador:66E71382

#### ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

##### CPL EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Processo: 064/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: MARCONDES COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF:54.684.334/0001-50. Objeto: Contratação jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ações judiciais visando o desbloqueio e a recuperação de valores relativos a repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do Município de Iracema/RR. Valor total dos honorários corresponderá a 20 % do montante efetivamente desbloqueado, a título de honorários de êxito nos termos art. 22 da lei 8.906/1994 do Estatuto da Advocacia. Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado.

Iracema-RR, 03 de julho de 2025

**MARLENE SARAIVA ARAUJO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aurismeire Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**192B79E1

##### CPL EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo: 061/2025 Dispensa de Licitação: 026/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratada: F. J. DA ROCHA CNPJ:40.323.090/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de

The image shows the official logo of the Prefeitura de Bonfim. It features a blue vertical banner on the left with the text 'PREFEITURA DE BONFIM' in white. To the right is a green emblem with a yellow border containing a stylized tree or plant. The emblem is flanked by two horizontal bars: a blue one at the top and a yellow one at the bottom. Below the emblem is a circular seal with the text 'ESTADO DA BAHIA' at the top and 'MUNICÍPIO DE BONFIM' at the bottom, with a central emblem.

**GAIBINETE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

## COMUNICADO

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>  <b>EDITAL nº 122/2015</b>  <b>O I<sup>o</sup> Registre de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97,</b>  <b>SAIBAM, que o presente edital versa sobre conhecimento inventário, que INTIMAMOS o empreendedor Nelson Soeiro Neto (adversário) do Lote de terrenos urbano nº 190, da Quadra nº 675, Loteamento Residencial Xanadú, Centro, Rio Boa Vista-RR, para manifestar-se dentro em torno de 60 (sessenta) dias, XANADU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº XXXXXX/XXXXX0001-98, o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em regra de se encontrar em lugar ignorado, ignorado ou inservível.</b>  <b>SOLICITAÇÃO Nº 2327</b> <b>PROTÓCOLO Nº 046/777</b> <b>DEVEDOR/A: MARIA ALINE PESSOA SALES, CPF/MF nº XXXXX.XXX-47.</b> <b>MATRÍCULA: 91957</b>  <b>Boa Vista-RR, 01 de junho de 2015.</b>  <b>DAMIÉLY VASCONCELOS PIMENTEL</b> <b>Entrevista Autorizada</b> <b>MILY RODRIGUES MARTINS</b> <b>Delegacia Interna</b>
--

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

EDITAL nº 124/2025

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL nº 126/2005
O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97,
SAIBAMOS que, por preceito oficial veraz ou de lei conhecimento teorem, que INTIMAMOS a competente seção Seccional (ou adjacente) da Fazenda Pública nº 305, da Queda nº 29, Intendente Cabral, Belo Horizonte/MG, Boa Vista-RR, para manifestar-se definitivo em atos com a respectiva C.R.E.CEL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº XX.XXXX.XXX/000-00, no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da ultima publicação deste edital, que re fere-se a 06 (seis) anos da Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em relação de se encontrar em lugar ignorado, recerto ou inservível.
SOLICITACAO A 2370
PROTÓCOLO: 202633
DIVIDENDO: (A) DANIEL VIEIRA DA COSTA FUCKS, CPF/MT nº XXX.XXX.XX1-91.
MATRÍCULA: 46671
Boa Vista/RR, 01 de junho de 2005.
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrivane Amplaordina
MERLY ROBORGUES MARTINS
Delegatária Interina

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>  <b>EDITAL nº 126/2025</b>  <b>O Iº Registre de Imóveis de Bui Vista-RS, na forma do artigo nº 2º, parágrafo</b> <b>4º, da Lei nº 9.334/97.</b>  <b>SAIBAM, quanto a competir comum ou direito conhecimento haverem,</b> <b>INTIMAMOS à compradora senra Servozza (eja) adquirente-devedora do Lote de terra número nº 55, da</b> <b>Quadra nº 18, Loteamento Caiçara, Butarque Maria Teodora Cidade, Bui Vista-RS, para manifestar os débitos</b> <b>em atraso com a Cedae - RECEL - TERREPLANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº</b> <b>XX.XXX.XXX-001-01, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se</b> <b>faz por três vozes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou em</b> <b>outro jeito local de grande circulação, em razão de se encontrar em legge ignorante, incerto ou inacessível.</b>  <b>SOLICITA-NÔS A 2347</b> <b>PROTÓCOLO 024/2023</b> <b>DEVOLVEDOR(A): CARLOS FÁBIO DAS CHAGAS, CPF/MF nº XXX.XXX.902-43.</b> <b>MATRÍCULA: 64365</b>  <b>Bui Vista-RS, 06 de junho de 2025.</b>  <b>DANIEL NASCIMENTO PIMENTEL</b> <b>Exercente Autenticado</b> <b>MIRLY RODRIGUES MARTINS</b> <b>Delegária Intervia</b>
---

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>EDITAL nº 131/2025</b> O Iº Regimento de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97. SAIBAM, queanta o presente edital virem ou direta conhecimento, que, nos INTITAMOS a condecorar sua Secretaria (s)ta) adjunto(a)devedor(a) da Lei de terras nº 16, da Quadra nº 21, Loteamento Parque Residencial Serrinha, Cariá-RR, para analisar os débitos em atraso com a Crocol, KAKIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (CNPJ) Nº XX.333.333/0001-43, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e em outro local de grande circulação, um notório se encontra em lugar aparente, inserido no anexado. <b>SOLICITAÇÃO Nº 2257</b> <b>PROTÓCOLO: 34976</b> <b>DIVIDENDO: MARCELY RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº XXXXXX.77-94.</b> <b>MATRÍCULA: 1034</b>  Boa Vista-RR, 06 de junho de 2025.  <b>DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL</b> Encarregado Administrativo <b>MARILY RODRIGUES MARTINS</b> Delegatária Interina
---

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

---

**EDITAL nº 142/2025**